LEI Nº 3.883, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação da quadra 36 do loteamento denominado Vila Jamil de Lima

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica transformado de "sistema de lazer" para "área institucional", o imóvel urbano com área superficial de 7.056,00 metros quadrados, constituído pela quadra nº 36 do loteamento Vila Jamil de Lima, assim descrita e confrontada:

"Um imóvel urbano com a área superficial de 7.056,00 metros quadrados, constituído pela quadra n.º 36, do loteamento denominado Vila Jamil de Lima, desta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações: de um lado, onde mede 84,00 metros com a Rua da Liberdade; de outro lado onde mede 84,00 metros com a Rua José Frizão; de outro lado, onde mede 84,00 metros com a Alameda Florianópolis; e, de outro lado, onde mede 84,00 metros com a Avenida Quinze de Novembro, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob nº 535625, conforme Matrícula n°. 27.339 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Adamantina."

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de março de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município